



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas

062 sob o nº 1292

às 14:00 Horas

Natalândia - MG 29.10.07

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

Rua Natalício n.º 560 -Fone: (38)3675-8010 – Fax: (38)3675-8030

CNPJ: 01.593.752/0001-76

PROJETO DE LEI Nº 011/2007

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Natalândia -MG, para o Exercício Financeiro de 2008”.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, faz saber, que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. O Orçamento do Município de Natalândia -MG, estima receita bruta em R\$7.803.655,39 (sete milhões, oitocentos e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo Único – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$1.003.665,39(um milhão, três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), se refere à conta contábil retificadora da receita para formação do FUNDEB.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I -			
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$122.200,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$21.500,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$18.000,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$7.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$6.692.100,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$22.865,39	R\$6.883.665,39
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-)R\$1.003.665,39	R\$5.880.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R\$100.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$820.000,00	R\$920.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008----->			R\$7.803.665,39
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008----->			(-)R\$1.003.665,39
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008----->			R\$6.800.000,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

Rua Natalício n.º 560 - Fone: (38)3675-8010 - Fax: (38)3675-8030

CNPJ: 01.593.752/0001-76

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Seção I Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa do Município de Natalândia - MG, para o exercício de 2008, fixada em R\$6.800.000,00 (Seis milhões e oitocentos mil reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem partes integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II			
DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$2.887.700,00	
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$18.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$2.960.400,00	R\$5.866.100,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	R\$828.900,00	
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$75.000,00	R\$903.900,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$30.000,00	R\$933.900,00
		TOTAL ----->	R\$6.800.000,00

III -	DESPESAS POR ORGÃOS		
ORGÃO:	01. PODER LEGISLATIVO		R\$417.050,00
UND.ADM.:	01. CÂMARA MUNICIPAL		R\$417.050,00
UND.ORÇ.:	01. CORPO LEGISLATIVO	R\$257.880,00	
UND.ORÇ.:	02. SECRETARIA GERAL	R\$159.170,00	
			R\$6.382.950,00
ORGÃO:	02. PODER EXECUTIVO		R\$387.905,00
UND.ADM.:	01. GABINETE DO PREFEITO		
UND.ORÇ.:	01. GABINETE DO PREFEITO	R\$367.755,00	
UND.ORÇ.:	02. CONTROLADORIA GERAL	R\$20.150,00	
UND.ADM.:	02. PROCURADORIA JURÍDICA		R\$85.120,00
UND.ORÇ.:	01. PROCURADORIA JURÍDICA	R\$85.120,00	
UND.ADM.:	03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		R\$222.500,00
UND.ORÇ.:	01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$222.500,00	
			R\$177.500,00
UND.ADM.:	04. SECRETARIA DE FAZENDA		
UND.ORÇ.:	01. SECRETARIA DE FAZENDA	R\$177.500,00	
UND.ADM.:	05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		R\$1.687.360,00
UND.ORÇ.:	01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$773.460,00	
UND.ORÇ.:	02. FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	R\$585.000,00	
UND.ORÇ.:	03. EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	R\$281.000,00	
UND.ORÇ.:	04. DIVISÃO DE CULTURA	R\$47.900,00	
UND.ADM.:	06. SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		R\$130.700,00
UND.ORÇ.:	01. SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	R\$130.700,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

Rua Metalcio n.º 560 -Fone: (38)3675-8010 – Fax: (38)3675-8030

CNPJ: 01.593.752/0001-76

UND.ADM.:	07. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		R\$1.068.800,00
UND.ORÇ.:	01. DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$702.000,00	
UND.ORÇ.:	02. DIVISÃO DE TRANSPORTES	R\$366.800,00	
UND.ADM.:	08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$1.534.175,00
UND.ORÇ.:	01. GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$40.830,00	
UND.ORÇ.:	02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$1.493.345,00	
UND.ADM.:	09. SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		R\$424.300,00
UND.ORÇ.:	01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$167.500,00	
UND.ORÇ.:	02. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$61.300,00	
UND.ORÇ.:	ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$195.500,00	
UND.ADM.:	10. SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		R\$220.500,00
UND.ORÇ.:	01. SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$220.00,00	
UND.ORÇ.:	11. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$444.000,00	R\$444.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2008----->			R\$6.800.000,00

IV	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01	LEGISLATIVA	R\$417.050,00	
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$13.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$1.235.615,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$15.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$157.500,00	
10	SAÚDE	R\$1.534.175,00	
12	EDUCAÇÃO	R\$1.639.460,00	
13	CULTURA	R\$47.900,00	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	R\$61.300,00	
15	URBANISMO	R\$583.000,00	
16	HABITAÇÃO	R\$90.000,00	
17	SANEAMENTO	R\$49.000,00	
20	AGRICULTURA	R\$210.500,00	
26	TRANSPORTE	R\$366.800,00	
27	DESPORTO E LAZER	R\$130.700,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$219.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$30.000,00	
TOTAL ----->			R\$6.800.000,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 35 % (trinta e cinco por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

Rua Natalício n.º 560 -Fone: (38)3675-8010 – Fax: (38)3675-8030

CNPJ: 01.593.752/0001-76

Parágrafo Único - Não oneram o limite de créditos adicionais estabelecido no "caput" deste artigo:

I - os créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública municipal;

II - Os créditos adicionais destinados ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, restabelecimentos de restos a pagar, passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, e os oriundos de decisões judiciais;

III - Os créditos adicionais destinados a adequações orçamentárias, necessários por ocasião de reforma da estrutura administrativa, dos poderes municipais, ocorrida mediante autorização legislativa;

IV - Os créditos adicionais destinados a adequações orçamentárias das transferências financeiras ao Poder Legislativo em virtude do cumprimento dos limites da Emenda Constitucional 25.

V - Os créditos adicionais dentro de um mesmo projeto ou atividade.

TÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO CAPÍTULO I DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 6º. A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$823.900,00 (oitocentos e vinte e três mil e novecentos reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiros do Município.

Art. 8º. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

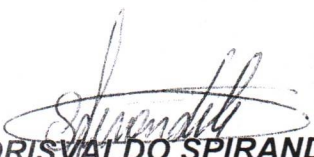
Estado de Minas Gerais

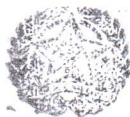
Rua Natalício n.º 560 - Fone: (38)3675-8010 - Fax: (38)3675-8030

CNPJ: 01.593.752/0001-76

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

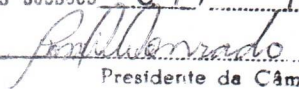
Natalândia-MG, 12 de setembro de 2007.


ORISVALDO SPIRANDELI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em Unico turno por
seis votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 04, 12, 07

Presidente da Câmara